



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **Desenvolvimento do emprego dos residentes de Macau na Zona de cooperação aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin**

A situação instável da epidemia no mundo e as medidas de prevenção e controlo da epidemia tomadas pelo Interior da China impossibilitaram o restabelecimento da emissão de vistos de entrada entre Macau e o Interior da China, afectando continuamente a economia de Macau. A recuperação dos sectores do turismo e do jogo, que são indústrias dominantes, regista uma tendência variável, as micro, pequenas e médias empresas estão gravemente prejudicadas e a taxa de desemprego dos residentes locais subiu para 4,3 por cento, o nível mais elevado. Tudo isto deixa a sociedade bastante preocupada e com a necessidade premente de acelerar a promoção da diversificação adequada da economia.

No relatório das Linhas de Acção Governativa (LAG) para o corrente ano, o Governo referiu que pretendia proporcionar aos jovens oportunidades de emprego, inovação e empreendedorismo na Zona de cooperação aprofundada. No início deste ano, o Chefe do Executivo deslocou-se à referida Zona para realizar uma inspecção, e afirmou que será necessário impulsionar uma vitalização local e corresponder às necessidades de desenvolvimento de Hengqin. Deste modo, a sociedade espera que a Zona de cooperação



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

aprofundada entre Guangdong e Macau, na Ilha de Hengqin, como importante apoio ao desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, possa prestar mais apoio à integração dos residentes na Zona em causa e à exploração de novas saídas para o emprego.

Tomando como referência as medidas de apoio ao emprego divulgadas no início deste ano em Qianhai, Shenzhen, os licenciados de Hong Kong que trabalham a tempo integral em Qianhai podem receber um subsídio mensal no valor de 5 mil renminbis, e os mestres e doutorados podem receber, respectivamente, 7 mil e 10 mil renminbis por mês, com a duração máxima de 3 anos; e, para o estágio, o subsídio mensal é de 3 mil renminbis, num máximo de 6 meses. Ao mesmo tempo, foram estabelecidas várias medidas para atrair pessoal de diferentes níveis, a fim de criar uma nova plataforma de desenvolvimento para o emprego dos residentes de Hong Kong na Grande Baía.

Na realidade, o Governo da Zona de cooperação aprofundada divulgou, recentemente, o documento de consulta sobre as medidas de apoio ao emprego dos residentes de Macau em Hengqin, as quais são mais atractivas para os residentes de Macau, relativamente às de Qianhai. Esta situação despertou a atenção da sociedade e a sua expectativa, esperando-se que o Governo possa, com a maior brevidade possível, lançar as medidas e criar novas perspectivas de emprego para os residentes.

Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

1. Sendo uma importante plataforma de apoio ao desenvolvimento da diversificação adequada da economia de Macau, a Zona de cooperação aprofundada entre Guangdong e Macau na Ilha de Hengqin constitui uma nova saída e oportunidade para o desenvolvimento dos residentes de Macau. O Governo referiu, no relatório das LAG, que ia disponibilizar aos jovens oportunidades de emprego, inovação e empreendedorismo na Zona em causa, então, quando é que vai implementar medidas para apoiar os residentes de Macau a integrarem-se no mercado de trabalho da referida Zona e a criarem os seus negócios? Qual é o conteúdo dessas medidas?
2. O Chefe do Executivo afirmou que será necessário impulsionar uma vitalização local e corresponder às necessidades de desenvolvimento de Hengqin, então, de que medidas dispõe o Governo para o efeito? Quais são as medidas privilegiadas que vão ser lançadas, especialmente no que diz respeito à introdução de pessoal de diferentes níveis?

8 de Abril de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Si Ka Lon**